



## Justificativa para diminuição do prazo de divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções acerca da realização de processos licitatórios, através de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. A participação de outros órgãos governamentais, os quais demandem contratar o mesmo objeto, mediante um único procedimento, contribui para a transparência, economicidade e celeridade dos processos, além de promover um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Registra-se a obrigatoriedade de publicação e divulgação da Intenção de Registro de Preços é prevista no Art. 4º, § 1º e § 2º, do Decreto nº 11.915/2023, o qual dispõe sobre a Central De Compras no âmbito da Fundação Hospitalar Do Município De Varginha - FHOMUV, para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.595 de 25 de maio de 2023, transcrito abaixo:

*§ 1º Nos Registros de Preços realizados pela Fundação, a Central de Compras deverá, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, comunicar a Central de Compras do Município a qual, transmitirá às Secretarias, Unidades e demais órgãos da Administração Indireta cuja atuação possua correlação com o objeto da contratação pretendida, a intenção do registro de preços, a fim de que os interessados em integrar a licitação na condição de participantes, tomem as seguintes providências:*

*(...)*

*§ 2º Em caso de urgência devidamente justificada, os prazos estabelecidos no § 1º poderão sofrer alterações.*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a comunicação da Intenção de Registro de Preços pela Fundação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, à Central de Compras da Administração Pública Direta, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível a redução do referido prazo, desde que haja justificativa adequada.

Isto posto, o presente órgão optou pela publicação da IRP 014/2026, com objeto a aquisição de produtos líquidos de higiene e limpeza, com comodato de diluidores, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à publicação do certame, devido à necessidade de realização e conclusão célere destes procedimentos licitatórios.

Incumbe à Instituição o dever de assegurar a prestação de atendimentos e serviços com qualidade e excelência, garantindo adequada assistência aos pacientes atendidos. Nesse contexto, a presente solicitação visa assegurar a manutenção dos padrões de limpeza e desinfecção, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a segurança de pacientes e profissionais, bem como para o regular e eficiente funcionamento da Fundação.



**HOSPITAL  
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar  
do Município de Varginha

Para a oferta dos procedimentos de saúde de forma efetiva e com qualidade, a Instituição deve se atentar a várias questões. Uma delas é o cuidado com a higienização. É importante pontuar que em ambientes hospitalares as práticas de higiene e limpeza, assumem o papel de um pilar fundamental para a segurança dos pacientes e profissionais, para a qualidade da assistência e a saúde pública como um todo. O serviço de limpeza hospitalar tem particular importância no controle de infecções, por garantir a desinfecção de todas as áreas presentes na Fundação.

De acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, 1ª edição – 2010, a limpeza consiste na remoção da sujidade, utilizando-se de meios mecânicos, físicos e químicos. Os processos de limpeza envolvem a limpeza concorrente (diária) e terminal.

*Ainda, segundo o referido Manual, "a limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços".*

Dessa maneira, falhas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies podem ter como consequência a disseminação e transferência de microrganismos nos ambientes dos serviços de saúde, ocasionando infecções que poderiam ser evitadas. Assim como, impactar negativamente nas sensações dos pacientes e familiares em relação à Instituição. É importante pontuar, que para que o serviço de higiene e limpeza hospitalar seja efetivo e alcance seus objetivos, assim como, a higienização de uma forma geral, torna-se imprescindível a utilização de produtos específicos para essa finalidade.

Diante desse cenário, e considerando o vencimento da atual Ata de Registro de Preços, a redução do prazo da Intenção de Registro de Preços mostra-se medida necessária, razoável e proporcional. Tal providência visa conferir maior celeridade à instrução do processo licitatório, reduzindo o risco de desabastecimento decorrente da ausência de instrumento contratual vigente para futuras aquisições. Ademais, a medida contribui para assegurar a manutenção adequada dos estoques dos produtos de higiene e limpeza, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades e à continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções operacionais e eventuais prejuízos à prestação dos serviços.

Varginha – MG, 17 de junho de 2026

Patricia Ferreira dos Santos  
**Chefe da Central de Compras**  
**Fundação Hospitalar do Município de Varginha**

## Assinantes



Patricia Ferreira dos Santos

Assinou em 17/06/2026 às 10:56:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Patricia Ferreira dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**584-XXZ-W9Z-Q49**